LEI MUNICIPAL Nº 3.246, 9 DE ABRIL DE 1997

Acresce parágrafo segundo ao art. 51 da lei n¦ 2.595-A/92, que trata do uso e ocupação do solo de Pouso Alegre.

Art. 1° - Fica acrescido o Parágrafo Segundo ao Artigo 51 da Lei n° 2.595-A/92, que trata do uso e ocupação do solo de Pouso Alegre, transformando-se p seu Parágrafo Único, transformando-se o seu Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

 “Art. 51 - ............................

 Incisos I a VI – (sem alteração)

 Parágrafo Único – transformado em § 1°

 § 2° - Respeitadas as demais exigências do presente artigo, a localização dos Postos de Abastecimento de Veículos que venham a ser autorizados, deverão guardar uma distância mínima de 900m (novecentos metros) um do outro.”

 Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.